



MISSÃO DA UNESC

Educar, por meio de ensino, pesquisa e extensão, para promover a qualidade e sustentabilidade do ambiente de vida.

Apresentação

Entende-se por uma Universidade de qualidade aquela que, além de cumprir com seus deveres pedagógicos na formação acadêmica, apoia-se no ensino, pesquisa e extensão de suas atividades. Para que este trinômio possa efetivar-se da melhor maneira possível, é necessário um corpo docente competente e atualizado, que acompanhe a evolução da ciência e se insira nela promovendo a construção e veiculação do conhecimento científico especializado.

Com base neste pressuposto e por entender que o ensino, a pesquisa, e a extensão são elementos essenciais na consolidação das atividades acadêmicas e servem como suporte para a consistência e fortalecimento dos cursos de ensino superior, foi criado um grupo que estabelece de fato a ligação desses elementos. Assim, foi proposto a partir do ano 1999, a criação do *Grupo de Extensão & Pesquisa em Saúde – GEPeS*.

A partir de 2007, com o ingresso de novos docentes no curso de Educação Física e com a mudança administrativa e pedagógica da Unesc, o GEPeS se reestrutura, o qual passa ter uma denominação de Grupo de Extensão e Pesquisa em Exercício e Saúde (GEPES). Com isso inicia-se uma interfase direta com o curso de Educação Física, podendo continuar a relação e participação de outros cursos da área da saúde da UNESC.

O GEPeS em sua história na Universidade contribuiu veementemente para com projetos de pesquisa e extensão interna e externamente, sempre relacionado com os cursos da área da saúde. Serviu também como ponto de partida para discussões importantes como: Comitê de Ética, Mestrado em Saúde, Revista da Saúde, Proposta de cursos de Especialização além de programas e projetos que tinham como objetivo melhorar a qualidade de vida das pessoas.

Diante do exposto e percebendo que a formação de grupos de extensão e pesquisa tem sido uma prática constante nas universidades brasileiras, acredita-se que a Unesc por sua própria natureza e razão de ser, oferece o meio ideal para essa formação. Sendo assim entende-se necessário apenas ressignificar o GEPES, para então desenvolver seus projetos de pesquisa e extensão com melhor qualidade.

Capítulo I

Caracterização

Art. 1º – O Grupo de Extensão e Pesquisa em Exercício e Saúde – GEPES, é um órgão de apoio complementar em extensão e pesquisa vinculado ao curso de Educação Física e fazendo parte dos grupos de pesquisa da UNA da Saúde, podendo ter participação de outros cursos da área da saúde da Unesc.

Art. 2º - O GEPES é um espaço pluridisciplinar, aberto a todos que desejarem produzir conhecimentos, desenvolver atividades de pesquisas e/ou de extensão na área do exercício físico relacionado à performance e a saúde.

Art. 3º – As atividades administrativas e didático-científicas do GEPES estão subordinadas aos termos da legislação vigente do Estatuto e Regimento Geral da UNESC, como proposta anterior.

Capítulo II

OBJETIVO DO GEPES

Estimular e desenvolver atividades de pesquisa, extensão e eventos científicos em exercício físico relacionado à performance, saúde e qualidade de vida.

Objetivos

Art. 4º - São objetivos específicos do GEPES:

- I. Consolidar a produção, veiculação e disseminação do conhecimento técnico-científico na área do exercício físico e a fins.
- II. Propor projetos de extensão e pesquisa propostos pelos professores vinculados ao GEPES.
- III. Estimular acadêmicos e docentes ao desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão.
- IV. Atuar de forma conjunta com outros grupos de extensão e pesquisa no desenvolvimento de projetos.
- V. Contribuir para a melhoria da qualidade do ambiente de vida da comunidade universitária e externa.
- VI. Fornecer suporte técnico-científico na área de Educação Física a entidades públicas e privadas, conveniadas com a UNESC.
- VII. Elaborar e propor cursos e atividades relacionados à performance, saúde e qualidade de vida.
- VIII. Promover eventos extracurriculares, tais como, conferências, seminários jornadas de estudos, ciclos de palestras, dentre outros.

Capítulo III

Organização

Art. 5º – O GEPES na atual conjuntura está diretamente vinculado acadêmica e administrativamente ao curso de Educação Física bem como à coordenação de pesquisa da UNA da saúde.

Art. 6º – O GEPES é constituído basicamente por programas específicos de pesquisa e extensão.

Parágrafo Único - Todo programa de extensão e as linhas de pesquisa deverão ter, no mínimo, um professor responsável com a participação direta de acadêmicos.

Art. 7º – O Colegiado do GEPES terá como finalidade acompanhar, definir e propor os projetos de extensão, pesquisa e eventos a serem desenvolvidos.

Art. 8º – No início de cada semestre, o GEPES apresentará ao colegiado e ao curso de educação Física um programa de atividades, do qual constarão os projetos, etapas de projetos ou eventos programados.

Art. 9º – Semestralmente o GEPES apresentará ao colegiado e ao Curso de Educação Física o relatório final das atividades desenvolvidas ou em desenvolvimento.

Capítulo IV

Colegiado

Art. 10º – O colegiado do GEPES é composto por professores do curso de Educação Física, podendo haver a participação de professores de outros cursos da UNESC.

Art. 11º - A carga horária de cada membro do Colegiado será de acordo com as atividades que o mesmo desenvolver (pesquisa, extensão, orientação, entre outros).

Parágrafo Único – Esta carga horária não está vinculada a horas aulas remunerada, sendo que para isso, os projetos deverão ser aprovados em suas devidas instancias (editais e outras fontes de financiamento).

Art. 12º – São atribuições do Colegiado:

I – Analisar a viabilidade e relevância técnica-científica dos projetos de pesquisa e extensão vinculados ao GEPES.

Parágrafo Único – As decisões que envolvem assuntos econômico-financeiros, necessitam de aprovação das instâncias superiores da UNESC.

II – Elaborar seu próprio regimento, respeitando o estatuto, regimento, resoluções e normas da UNESCO.

III – Dar parecer sobre criação, alteração e extinção de projetos de pesquisa e extensão da Instituição quando solicitado.

IV – Discutir, analisar e propor alternativas para o financiamento de pesquisas, programas de extensão e eventos científicos em exercício físico e saúde.

V – Discutir e propor estratégias de incentivo para a produção do conhecimento técnico-científico em saúde nos diversos segmentos da UNESCO.

Capítulo V

Normas Gerais de Deliberação

Art. 13º – A convocação do colegiado compete, ordinariamente, ao Líder do GEPES, que convoca também extraordinariamente.

Art. 14º – A convocação será feita por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e apresentará os assuntos da pauta da reunião.

Art. 15º – Enquanto órgão deliberativo, o colegiado deliberará com a presença da maioria (50% + 1 membro) de seus membros que tomarão as decisões por maioria simples.

Parágrafo Único: Na impossibilidade de comparecimento nas reuniões, o membro do colegiado deverá encaminhar para o GEPES, uma justificativa, por escrito, até 72 horas após a reunião.

Capítulo VI

Atividades Principais

Art. 16º – O GEPES desenvolverá as seguintes atividades:

- I. Projetos de pesquisas;
- II. Projetos de extensão;
- III. Atividades de monitoria acadêmica;
- IV. Avaliações técnicas direcionadas às áreas de concentração;
- V. Intercâmbio com outros cursos e grupos de pesquisa da UNESCO;
- VI. Intercâmbios com outras Instituições de Ensino e Núcleos de Pesquisa;
- VII. Produção de boletins, informativos, livros e periódicos científicos;
- VIII. Organização de reuniões científicas e eventos;
- IX. Organização de programas de pós-graduação;
- X. Suporte para os trabalhos monográficos.

Art. 17º – Os programas de extensão têm por finalidade oferecer para a comunidade interna e externa serviços assistenciais ou não, na área do exercício físico e saúde, que possam contribuir para o desenvolvimento de uma sociedade mais saudável.

Art. 18º – Os projetos de pesquisa deverão obedecer às orientações de sua respectiva Unidade Acadêmica, bem como a avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa;

Art. 19º – A organização dos projetos de pesquisa e extensão ficará sob responsabilidade do proponente.

Art. 20º – Os projetos de pesquisa podem ter um caráter multidisciplinar, sob várias modalidades e nos vários campos do conhecimento, sendo indissociável ao ensino e a extensão.

Art. 21º – Entre outros meios, o GEPES incentivará a pesquisa por meio de:

I – Estímulo pessoal;

II – Organização e participação em congressos, seminários, palestras;

III – Elaboração e veiculação do conhecimento produzido em relatórios, boletins, revistas científicas, etc;

IV – Organização de reuniões científicas;

V – Intercâmbio com outros cursos e grupos de pesquisa da UNESCO, e de outras instituições de ensino;

Capítulo VIII

Linhas de Pesquisa

Art 22º - As linhas de pesquisa serão determinadas de acordo com o interesse do pesquisador com aprovação previa do colegiado do GEPES.

Art 23º - As linhas de pesquisa deverão ter relação direta com o exercício físico e saúde.

Parágrafo Único – até o presente momento o GEPES está constituído por três linhas, sendo estas:

1. EXERCÍCIO FÍSICO, EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA.

Estuda a relação do exercício físico e a qualidade de vida bem como a influência da educação para um estilo de vida mais saudável.

2. PERFORMANCE ESPORTIVA

Estuda as alterações fisiológicas, os componentes metodológicos e ergogênicos que podem influenciar no rendimento esportivo.

3. EXERCÍCIO FÍSICO EM GRUPOS ESPECIAIS.

Estuda o efeito do treinamento físico sobre as doenças cardiovasculares e seus principais fatores de risco.

Capítulo IX

Disposições Finais

Art. 21º – Esta normatização pode ser reformulada por força de interesse da maioria dos membros do colegiado, definido por votação de maioria simples.

Art. 22º – A presente normatização, entra em vigor na data de sua aprovação.

Criciúma, 02 de outubro de 2008.